

Proc. Administrativo 015/2023

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 23/03/2023 às 14:11:31

Setores envolvidos:

SEMSA, SEMSA-DAS, SEMAD-SP

Inex. Apae

—

Viviane A. de Souza
Administrativo Sec. Saúde

Anexos:

172_APAE.docx
172_APAE.pdf
ATA_DE_ELEICAO_E_POSSE_2023.pdf
Certidao_Estadual.pdf
Certidao_Federal.pdf
Certidao_Municipal.pdf
CNDT.pdf
CNES.pdf
CNPJ.pdf
comprovante_de_endereco_presidente_vilma.pdf
CPF_PRESIDENTE.pdf
Declaracao_do_Ordenador_de_Despesas.pdf
FGTS.pdf
Justificativa_Art_25.pdf
JUSTIFICATIVA_DE_CONTRATACAO.pdf
Resolucao_875_2022.pdf
RG_PRESIDENTE.pdf
TERMO_DE_CIENCIA_FISCAL.pdf

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 172/2023

2. OBJETO

Repasse de recursos para APAE referente à Resolução SESA 875/2022.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-17.366,67

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0606	11606	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	384	17.366,67

5. CONTRATADO (A)

Razão Social:	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubiratã
CNPJ Nº:	77.845.287/0001-85
Endereço:	Avenida João Medeiros, S/N, Área Industrial I, Ubiratã -PR

Ubiratã – Paraná, 23 de março de 2023.

SECRETARIA DE SAÚDE

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, **poder discricionário do Gestor Municipal**.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização de despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023.

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 172/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Repasse de recursos para APAE referente à Resolução SESA 875/2022.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que Ubiratã possui a Gestão dos Recursos SUS do seu território, qualquer repasse da União ou do Estado para prestadores SUS de Ubiratã será repassado ao Fundo Municipal de Saúde de Ubiratã que deverá gerir estes recursos nos termos dos instrumentos de repasse. No caso em tela, a Resolução SESA 875/2022 dispõe:

Art. 2º São objetivos a serem atingidos com a presente Resolução:

I - A contribuição financeira visa atender os prestadores de serviços de saúde elencado no (Anexo I) objetivando a garantir a continuidade da prestação de serviços assistências a saúde da população do Sistema Único de Saúde em todo Paraná.

II - O repasse de aludida contribuição financeira visa a equiparação parcial da defasagem financeira oriunda do cenário pandêmico e pós pandêmico, sendo específica, única e pontual, no contexto emergência atual.

Observa-se que governo estadual destinou recurso em caráter contribuição financeira não requerendo contrapartida em serviços, apenas aplicação na área de saúde. Portanto, cabe ao Município de Ubiratã simplesmente repassar integralmente o valor definido na respectiva resolução, fiscalizar a aplicação dos recursos e prestar contas no Relatório Anual de Gestão.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-17.366,67 (dezessete mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0606	11606	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	384	17.366,67

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O período de vigência da contratação será de 30 dias.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.1. Comissão de Licitação: Orlando Francisco Vieira Filho.

6.2. Gestor do Contrato: Lilian Welz

6.3. Fiscal do Contrato: Rozelena de Fátima Vieira

6.4. Fiscal do Contrato Substituto: Adriano Jesualdo



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

ESCOLA JESUS MENINO - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, na modalidade de Educação Especial

1 **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS**
2 **EXCEPCIONAIS DE UBIATÃ** realizada em 23 de novembro de 2022, conforme edital de
3 convocação publicado no Jornal Ubiatã Online Notícias no dia 20 de outubro de 2022. A Assembleia
4 foi realizada nas dependências da APAE, sito à Avenida João Medeiros – Área Industrial nº 01, na
5 cidade de Ubiatã – PR, com a presença dos associados especiais e contribuintes, conforme registro no
6 livro próprio de assinaturas. Iniciada a Assembleia, às 19hs, em segunda convocação, atingido o
7 quorum do artigo 24, parágrafo §2º do Estatuto Social. Todos constantes da lista de presença estão aptos
8 a votar e devidamente credenciados. Presidente e Secretário da Assembleia: Para presidente e secretário
9 da Assembleia foram eleitos, respectivamente Jodmar Bravo Wieczorek, brasileira, casada, professora,
10 portadora do CPF nº 000.328.929-00, RG nº 6.528.540-1, residente e domiciliada na Av. João
11 Medeiros, nº 2200, Apto 56, Ubiatã/PR e Claudinei Edson Dalla Corte, brasileiro, casado, professor,
12 portador do RG nº 5.791.487-4 e CPF nº 819.615.539-53, residente e domiciliado em Ubiatã-PR, à Rua
13 Santos Dumont, nº 1561. Instalação da Assembleia: Instalada a Assembleia, a Secretária eleita procedeu
14 à leitura do Edital de Convocação. Deliberações: 1. Aprovação do relatório de atividades da gestão
15 2020/2022. 2. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2020/2022. 3. Eleição dos membros da
16 Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da APAE e os membros que irão compor o Conselho de
17 Administração, para mandato de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025, conforme artigo 60,
18 do Estatuto Social. Após a apresentação do relatório de atividades e das contas por meio de slides foi
19 feita a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, pelo senhor Romeu Scaburi, membro do Conselho Fiscal,
20 sendo os mesmos aprovados por unanimidade, pela Assembleia Geral Ordinária. Passando ao seguinte
21 item do edital de convocação foi realizada a Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho de
22 Administração e Conselho Fiscal. A comissão eleitoral nomeada pela Resolução 01/22 procedeu ao
23 registro de uma única chapa do Livro de Registro de Chapas. Considerando a inscrição de chapa única
24 a mesma foi eleita por aclamação nos termos do artigo 57, parágrafo primeiro do estatuto social.
25 Diretoria Executiva da APAE de Ubiatã com mandato de 01.01.2023 até 31.12.2025 fica assim
26 composta: **Presidente: Vilma dos Santos Guimarães**, brasileira, solteira, contadora, portadora do RG nº
27 nº 7.568.918-7, CPF nº 026.826.159-88, residente e domiciliada em Ubiatã-PR, à Rua Moacyr
28 Carmona Fogaça, nº 416; **Vice-Presidente: Jandira Felizari Alves**, brasileira, casada, auxiliar de
29 cozinha, portadora do RG nº 5.865.077-3 e CPF nº 825.303.199-87, residente e domiciliada em Ubiatã-PR,
30 à Rua Marechal Candido Rondon, nº 100; **1ª. Diretora Financeira: Any Priscila Ambrósio Bravo**

Avenida João Medeiros – Área Industrial nº 01 – UBIATÃ/PR
CNPJ nº 77.845.287/0001-85 FONE/FAX: (44) 3543 1569 E-mail:
apaeubirata@hotmail.com

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e JULIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0466-3F4E-3822-DDB8 e informe o código 0466-3F4E-3822-DDB8



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

ESCOLA JESUS MENINO - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais, na modalidade de Educação Especial

31 brasileira, casada, auxiliar administrativa, portadora do RG nº 5.755.757-5, CPF nº 020.636.799-67,
32 residente e domiciliada em Ubitatã-PR, à Rua Pedro de Oliveira, nº 642; **2º. Diretor Financeiro: Luiz**
33 **Carlos Canola**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 12.947.689-3, CPF nº 172.468.229-68,
34 residente e domiciliado em Ubitatã-PR, à Rua Maria das Graças Molina, nº 443; **1ª. Diretora**
35 **Secretária: Alionita Souza Batista Scaburi**, brasileira, casada, aposentada, portadora do RG nº
36 1.134.124, CPF nº 000.329.189-84, residente e domiciliada em Ubitatã-PR, à Rua Marechal Candido
37 Rondon, nº 656; **2º. Diretor Secretário: Bruno Molina Menegon**, brasileiro, casado, corretor de
38 imóveis, portador do RG nº 9.185.478-3 e CPF nº 051.222.159-60, residente e domiciliado em Ubitatã-
39 PR, à Avenida João Medeiros nº 2200, Apto 35; **Diretor de Patrimônio: José Carlos Menegon**,
40 brasileiro, casado, corretor de seguros, portador do RG nº 1.201.548-8 e CPF nº 209.810.669-68,
41 residente e domiciliado em Ubitatã - PR na Rua Eptácio Pessoa, nº 1157; **Diretora Social: Leila**
42 **Luciane Masquio Leite**, brasileira, autônoma, casada, portadora do RG nº 7.791.389-0, CPF nº
43 033.623.009-52, residente e domiciliada em Ubitatã-PR, à Rua Parigot de Souza, nº 1276.
44 **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Adelina Gomes de Souza Ferreira, Edilson Soares Miranda,
45 Edson Kiyoshi Takemoto, Elaine Ferreira Lopes da Silva, Francisco Pastor de Souza, Keiko Endo
46 Shimoshiro, Paula Amanda Sabião Goulart Denardi, Vilmar Roberto da Silva, Marcos Antonio Lopes
47 Zen e Valdinei Basichetti. **CONSELHO FISCAL: Titulares:** Antonio Carlos Lopes, José de Moraes e
48 Romeu Scaburi; **Suplentes:** João Batista de Aquino, Antonio Soares de Castro Filho, Luiz Carlos
49 Pantaleão. **CONSELHO CONSULTIVO:** Nilton Nunes, Milton Carlos Antonelli, Luiz Carlos Canola,
50 José Carlos Menegon e Claudinei Edson Dalla Corte. **PROCURADORIA JURÍDICA:** Tadeu Canola,
51 brasileiro, casado, OAB/PR 32.998, portador do RG nº 6.042.903-0 e CPF nº 856.447.739-49, residente
52 e domiciliado em Ubitatã, à Rua Princesa Isabel nº 266. **AUTODEFENSORES: Titulares:** Amanda
53 Castanheira Flor e Gustavo Soares Ribeiro **Suplente:** Verônica Aparecida Corghi Cremon e João
54 Carlos Valério. Nada mais havendo a ser deliberado, a assembleia se encerrou as 20hs10min, sendo
55 ata lavrada e assinada por mim, secretária eleita e pelo Presidente da Assembleia eleito.

JODMAR BRAVO WIECZOREK
Secretaria da Assembleia



CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE
Presidente da Assembleia



Avenida João Medeiros – Área Industrial nº 01 – UBITATÃ/PR
CNPJ nº 77.845.287/0001-85 FONE/FAX: (44) 3543 1569 E-mail:
apaeubirata@hotmail.com

Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Bernadete de Fátima Guilherme Escorsin - Oficial Titular
PROTOCOLO Nº 0028139 - REGISTRO Nº 002381300 - LIVRO B-227 - ARQUIVO 030.
Selo nº 12229hroqdymsInRCfEbZRT Consulte este selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>.
Ubiratã (PR), 09 de janeiro de 2023

Rosilene Rolim - Auxiliar Jumentada
Emol: 73,80 (VRC 300,00), Funrejus: 10,56, Selo: 9,00, Distribuidor: 8,53, FADEP: 3,76, ISS: 3,76;
Digitalização: 48, Diligência: 0,00 Total: 101,89.
REGISTRO ELETRÔNICO



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
ESCOLA JESUS MENIN
incubadora de empreendimentos de E

11 Associação de Pais e
12 Escola Jesus Menin
13 Incubadora de empreendimentos de E
14 Associação de Pais e
15 Escola Jesus Menin
16 Incubadora de empreendimentos de E
17 Associação de Pais e
18 Escola Jesus Menin
19 Incubadora de empreendimentos de E

20 Associação de Pais e
21 Escola Jesus Menin
22 Incubadora de empreendimentos de E
23 Associação de Pais e
24 Escola Jesus Menin
25 Incubadora de empreendimentos de E
26 Associação de Pais e
27 Escola Jesus Menin
28 Incubadora de empreendimentos de E

29 Associação de Pais e
30 Escola Jesus Menin
31 Incubadora de empreendimentos de E
32 Associação de Pais e
33 Escola Jesus Menin
34 Incubadora de empreendimentos de E
35 Associação de Pais e
36 Escola Jesus Menin
37 Incubadora de empreendimentos de E

38 Associação de Pais e
39 Escola Jesus Menin
40 Incubadora de empreendimentos de E
41 Associação de Pais e
42 Escola Jesus Menin
43 Incubadora de empreendimentos de E
44 Associação de Pais e
45 Escola Jesus Menin
46 Incubadora de empreendimentos de E

47 Associação de Pais e
48 Escola Jesus Menin
49 Incubadora de empreendimentos de E
50 Associação de Pais e
51 Escola Jesus Menin
52 Incubadora de empreendimentos de E
53 Associação de Pais e
54 Escola Jesus Menin
55 Incubadora de empreendimentos de E

56 Associação de Pais e
57 Escola Jesus Menin
58 Incubadora de empreendimentos de E
59 Associação de Pais e
60 Escola Jesus Menin
61 Incubadora de empreendimentos de E

62 Associação de Pais e
63 Escola Jesus Menin
64 Incubadora de empreendimentos de E
65 Associação de Pais e
66 Escola Jesus Menin
67 Incubadora de empreendimentos de E

CI AUDINEI EDSON DALLA CORTE
Presidente da Assembleia

SEDE DA COMARCA
UBIRATÃ - PR



TABELIONATO DE NOTAS UBRATÃ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubatã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540
Reconheço por Semelhança as assinaturas de JOOMAR BRAVO
WIECZOREK, CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE, 08/13/39525A. Dou
fa. Selo Nº 12229hroqdymsInRCfEbZRT. Consulte esse selo em
<https://selo.funarpen.com.br/consulta>
Ubatã-Paraná, 09 de janeiro de 2023 - 10:10:17h.
Em Teste da Verdade
Francisley da Silva Marraão
Escrivente

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0466-3F4E-3822-DDB8>



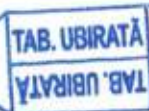
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

ESCOLA JESUS MENINO - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais,
na modalidade de Educação Especial

ATA DA REUNIÃO PARA POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIATÁ. Aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às 18h30min na sede da APAE de Ubitatã, situada na Avenida João Medeiros, área industrial nº 01, neste município, reuniram-se os membros da diretoria da APAE, eleita no dia vinte e três do mês de novembro de dois mil e vinte e dois para tomarem posse. A reunião teve início com a palavra da Sra. Vilma dos Santos Guimarães, presidente da APAE eleita para o exercício do mandato no período de 01/01/2023 a 31/12/2025, onde agradeceu a presença de todos. Em seguida empossou a diretoria, como segue: **DIRETORIA EXECUTIVA:** Presidente: Vilma dos Santos Guimarães, Vice-Presidente: Jandira Felizari Alves, 1ª Diretora Financeira: Any Priscila Ambrósio Bravo, 2º. Diretor Financeiro: Luiz Carlos Canola, 1ª. Diretora Secretária: Alionita Souza Batista Scaburi, 2º. Diretor Secretário: Bruno Molina Menegon, Diretor de Patrimônio: José Carlos Menegon, Diretora Social: Leila Luciane Masquio Leite, **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:** Adelina Gomes de Souza Ferreira, Edilson Soares Miranda, Edson Kiyoshi Takemoto, Elaine Ferreira Lopes da Silva, Francisco Pastor de Souza, Keiko Endo Shimoshiro, Paula Amanda Sabião Goulart Denardi, Vilmar Roberto da Silva, Marcos Antonio Lopes Zen e Valdinor Basichetti. **CONSELHO FISCAL: Titulares:** Antonio Carlos Lopes, José de Moraes e Romeu Scaburi. **Suplentes:** João Batista de Aquino, Antonio Soares de Castro Filho, Luiz Carlos Pantaleão. **CONSELHO CONSULTIVO:** Nilto Nunes, Milton Carlos Antonelli, Luiz Carlos Canola, José Carlos Menegon Claudinei Edson Dalla Corte. **PROCURADORIA JURÍDICA:** Tadeu Canola, **AUTODEFENSORES Titulares:** Amanda Castanheira Flor e Gustavo Soares Ribeiro **Suplente:** Verônica Aparecida Corghe Cremon e João Carlos Valério. Nada mais havendo a tratar, a presidente Sra. Vilma dos Santos Guimarães agradeceu mais uma vez a presença de todos, ressaltando ainda a importância do apoio de todos da diretoria para o bom desenvolvimento da entidade, e às 19h00min foi dada por encerrada a reunião, cuja ata lavrada por mim, Alionita Souza Batista Scaburi, 1ª Diretora Secretária e vai assinada também pela presidente, sendo que os demais assinaram o livro de presença.


ALIONITA SOUZA BATISTA SCABURI
1ª DIRETORA SECRETÁRIA
RG Nº 1.134.124
CPF Nº 000.329.189-84


VILMA DOS SANTOS GUIMARAES
PRESIDENTE
RG Nº 7.568.918-7
CPF Nº 026.826.159-88



Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Bernadete de Fátima Guilherme Escorsin - Oficial Titular
PROTOCOLO Nº 0028140 - REGISTRO Nº 002381400 - LIVRO B-227 - ARQUIVO 031
Selo nº 122299rqdqvYvYsIsOCbKEbZRS Consulte esse selo em <https://velo.funarpem.com.br/consulta>.
Ubiratã (PR), 09 de Janeiro de 2023

Rosilene Rolim - Auxiliar Juramentada
E-mail: 73,80 (VRC 300,00), Funrejus: 10,56, Selo: 0,00, Distribuidor: 8,53, FADEP: 3,73, ISS: 3,73;
Digitalização: 1,48, Diligência: 0,00 Total: 101,09.
REGISTRO ELETRÔNICO



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
Rua Santos Dumont, 954, centro, Ubiratã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540
Reconheço por Semelhança as assinaturas de ALIONITA SOUZA BATISTA SCABURI e VILMA DOS SANTOS GUMARÃES. "0013" 1257774. Dou fé. Selo Nº 1224XU0qtYUngp90xQROUkys. Consulte esse selo em <https://selo.funarpem.com.br/consulta>.
Ubiratã - Paraná, 05 de Janeiro de 2023 - 10:10:51h.
Em Verdade
Francely da Silva Marraffo
Escrivente



Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0466-3F4E-3822-DDB8> e informe o código 0466-3F4E-3822-DDB8



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029840187-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **77.845.287/0001-85**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATA
CNPJ: 77.845.287/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:15:11 do dia 15/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/09/2023.

Código de controle da certidão: **E161.8EB8.52E1.A717**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0466-3F4E-3822-DBB8> e informe o código 0466-3F4E-3822-DBB8





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

1910 / 2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: ASSOC.PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS UBI
CPF/CNPJ...: 77.845.287/0001-85
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O IMÓVEL COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES E "NÃO VENCIDOS", COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 15/04/2023

OBS: Essa certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão de Ubiratã - PR, deverá ser validada pelo mesmo, disponível em: <http://www.ubirata.pr.gov.br>, utilizando o seguinte código de autenticidade : 429093766429093

UBIRATÃ EM 16/03/2023

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0466-3F4E-3822-DBB8> e informe o código 0466-3F4E-3822-DBB8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 77.845.287/0001-85

Certidão nº: 11060931/2023

Expedição: 16/03/2023, às 14:57:18

Validade: 12/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.845.287/0001-85**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 16/03/2023

CNES: 3589773Nome Fantasia: ESCOLA DE EDUCACAO ESPECIAL JESUS MENINOCNPJ: 77.845.287/0001-85

Nome Empresarial: APAE ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOSNatureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Logradouro: AVENIDA JOAO MEDEIROSNúmero: S/NComplemento: --

Bairro: CENTROMunicípio: 412800 - UBIRATAUF: PR

CEP: 85440-000Telefone: (44)3543-1569Dependência: INDIVIDUALReg de Saúde: 11

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADESubtipo: OUTROSGestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: SOLANGE CRISTINA TREVIZAN PEGUIM BECKAUSER

Cadastrado em: 11/10/2005Atualização na base local: 05/09/2019Última atualização Nacional: 10/03/2023

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE AUXILIAR DE ENSINO	3999 - ASSOCIACAO PRIVADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	ALTA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL



Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0466-3F4E-3822-D0B0-000000000000>

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	SUS

Fluxo de clientela
01 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE003 - TERAPIAS ESPECIAIS

Grupo > Atividade Secundária
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 004 - REABILITACAO

Classificação Estabelecimento Saúde

016 - AMBULATORIO

Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Tipo
ANA ANTONIA BARS	700003482160508		251605	ASSISTENTE SOCIAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	30	0	01



Assinado por: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublirata.1doc.com.br/verificacao/0466-3F4E-3822-DDB8> e informe o código 0466

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculaçã o	Tipo	Subtipo	Portari a 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ANA CLAUDIA LUDWIG	704205753142481		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	16	0	16
ANE CAROLINE BECKAUSER	700305957465137		223810	FONOAUDIOLOGO GERAL	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	20	0	20
FABIANE NASSER NUNES	706803248091823		223810	FONOAUDIOLOGO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	16	0	16
LUCIO ARARIPE DE ABREU E LIMA	704200249571485		225133	MEDICO PSIQUIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	0	1
MARCIA APARECIDA ROCHA DA SILVA	704601687600025		251510	PSICOLOGO CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
MARCUS ROBERTO BAZZOLI SADER	700601927030462		225124	MEDICO PEDIATRA	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	0	1
MARCUS ROBERTO BAZZOLI SADER	700601927030462		225125	MEDICO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	1	0	1
MARIANA RITA REBELLES SOUSA	700206484357229		223905	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	24	0	24
MIRIAN AKAMINE CHIGUTI	702500336806937		251510	PSICOLOGO CLINICO	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	12	0	12
NAJARA AKEMI GIUFFRIDA	705004642316952		223810	FONOAUDIOLOGO GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	16	0	16
SOLANGE CRISTINA TREVIZAN PEGUIM BECKAUSER	700209443315923		239415	PEDAGOGO	SIM	VINCULO EMPREGATICI O	CELETISTA	NAO SE APLICA		20	0	0	20
SORAYA ABDO CASSIN	704507389412618		223605	FISIOTERAPEUTA GERAL	SIM	AUTONOMO	PESSOA FISICA	NAO SE APLICA		0	20	0	20

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: --

Motivo desativação: --





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.845.287/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/1978
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATA	
---	--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.13-9-00 - Ensino fundamental
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO AV JOAO MEDEIROS	NÚMERO SN	COMPLEMENTO AREA INDUSTRIAL 01
--------------------------------	--------------	-----------------------------------

CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO APAEUBIRATA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (44) 9142-4365/ (44) 3543-1569
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/03/2023 às 14:58:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0466-3F4E-3822-DBB8> e informe o código 0466-3F4E-3822-DBB8



**SANEPAR**

Companhia de Saneamento do Paraná
CNPJ/MF 76.484.013/0001-45 Inscção Estadual 101.80080-64
SEDE: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376 - CEP 80215-900
Curitiba - PR - Teleatendimento: 0800-200-0115
Internet: www.sanepar.com.br

**CONTA/FATURA
DE FORNECIMENTO DE
ÁGUA, ESGOTAMENTO
SANITÁRIO E SERVIÇOS**

2ª VIA

ENDEREÇO R MOACIR CARMONA FOGACA Q20 D15
NÚMERO 00416
MATRÍCULA 3511.4807
NOME DO CLIENTE VILMA DOS SANTOS GUIMARAES
CEP 85.440-000

ROTEIRO DE LEITURA 029-06-22-006-37700
HIDRÔMETRO Y18AAQ479871-4-1
CAT-RES-COM-IND-UTP 011 001 000 000 000
HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

02/22	03/22	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22
8	10	8	14	3	6	6	11	7	7	7
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS										VALORES

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$		4,14
REFERÊNCIA 01/2023	DATA LEITURA 09/01/2023	VALORES
MÉDIA DE CONSUMO/m3 - 5 MESES	7	ÁGUA 48,05
LEITURA ANTERIOR 343		ESGOTO 0,00
LEITURA ATUAL 350		SERVIÇOS 0,00
CONSUMO/m3 7		TOTAL 48,05
		VENCIMENTO 22/01/2023
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA		

PAGUE EM DIA SUA CONTA.

COMPROVANTE CLIENTE

82600000000-8 48050109202-1 30122351148-8 07012023019-1



CTRL: 3511.4807.0123.0197

MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
3511.4807	01/2023 0 1	22/01/2023	48,05

2ª VIA

IPTE: 232.0109.3511.4807.0123.0197

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

COMPROVANTE SANEPAR



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **026.826.159-88**

Nome: **VILMA DOS SANTOS GUIMARAES**

Data de Nascimento: **14/04/1977**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **04/05/1997**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:08:13** do dia **10/11/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **FCF2.C071.0AC5.279F**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Lilian Welz, Secretária de Saúde do município de Ubatuba/PR, no uso de minhas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARO, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de inexigibilidade licitação, sob o nº 172/2023, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assino a presente.

Ubatuba, 23 de março de 2023.

LILIAN WELZ
Secretária de Saúde

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.845.287/0001-85
Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATA
Endereço: AV JOAO MEDEIROS SN AREA INDUSTRIAL 01 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/03/2023 a 10/04/2023

Certificação Número: 2023031203201846129120

Informação obtida em 16/03/2023 14:55:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

REQUISIÇÃO 172/2023

OBJETO: Repasse de recursos para APAE referente à Resolução SESA 875/2022.

VALOR TOTAL: 17.366,67

PREVISÃO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei 8666/93:

Art. 25 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição

Considerando que Ubatuba possui a Gestão dos Recursos SUS do seu território, qualquer repasse da União ou do Estado para prestadores SUS de Ubatuba será repassado ao Fundo Municipal de Saúde de Ubatuba que deverá gerir estes recursos nos termos dos instrumentos de repasse. No caso em tela, a Resolução SESA 875/2022 destina contribuição financeira aos prestadores de serviços de saúde dentre eles a APAE de Ubatuba. Ainda conforme inciso II do artigo 2º da presente resolução o "*repasso de aludida contribuição financeira visa a equiparação parcial da defasagem financeira oriunda do cenário pandêmico e pós pandêmico, sendo específica, única e pontual, no contexto emergência atual.*"

Observa-se que governo estadual destinou recurso em caráter de contribuição financeira não requerendo contrapartida em serviços, apenas aplicação na área de saúde. Portanto, cabe ao Município de Ubatuba simplesmente repassar integralmente o valor recebido no FMS.

Não obstante, o recurso é destinado exclusivamente à APAE justificando a inexigibilidade de licitação por ser o prestador previamente indicado pelo Governo do Estado do Paraná para receber os recursos.

Assim, com base nos fundamentos nos artigos supracitados, esta ordenadora de despesas apresenta a justificativa para ratificação e demais atos que por ventura se fizerem necessários.

Ubatuba, 23 de março de 2023.

Lilian Welz
Secretária de Saúde



JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR E JUSTIFICATIVA DO VALOR

CONTRATADO: Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubatuba
CNPJ: 77.845.287/0001-85

Da fundamentação Legal: Artigo 25, caput, da Lei 8666/93.

Razão da Escolha do Fornecedor: O prestador foi elencado pela Resolução SESA 875/2022 que dispôs sobre o repasse.

Justificativa do Valor: O valor foi definido pela Resolução SESA 875/2022 que dispôs sobre o repasse.

Ubatuba, 23 de março de 2023.

LILIAN WELZ
Secretária de Saúde



RESOLUÇÃO SESA Nº 875/2022

Dispõe sobre o repasse em parcela única de forma de contribuição financeira para os Prestadores de Serviços ao Sistema Único de Saúde no Estado do Paraná que estão sob a gestão municipal e, autoriza a transferência regular e automática na modalidade fundo a fundo para os respectivos Fundos Municipais de Saúde.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado,

- considerando a Seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal;
- considerando as disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;
- considerando o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- considerando que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;
- considerando o financiamento das ações e serviços públicos de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), observado o disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e na Lei Orgânica da Saúde;
- considerando que a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de Setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, Capítulo I – Do Componente de Financiamento No Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – MAC;
- considerando a Lei Estadual nº 21.292, de 07 de Dezembro de 2022, regulamentado pelo Decreto Estadual que dispõe sobre o repasse em parcela única de forma de contribuição para os prestadores de serviços ao Sistema único de Saúde – SUS no Estado do Paraná.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400
www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

1

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0466-3F4E-3822-DBB8> e informe o código 0466-3F4E-3822-DBB8



- considerando o Decreto Estadual nº 12.888, de 22 de dezembro de 2022, que regulamenta a Lei estadual nº 21.292, de 07 de Dezembro de 2022.

- considerando a Comissão Intergestores Bipartite – Deliberação nº CIB nº 320/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a liberação de recursos financeiros adicionais do Tesouro do Estado do Bloco de Custeio no valor de R\$ 85.753.307,38 (oitenta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e sete reais e trinta e oito centavos), em parcela única, para ser incorporado ao Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Municípios onde os Prestadores de Serviços do Sistema Único de Saúde, definidos na legislação estão sob a gestão Municipal.

Art. 2º São objetivos a serem atingidos com a presente Resolução:

I - A contribuição financeira visa atender os prestadores de serviços de saúde elencado no (Anexo I) objetivando a garantir a continuidade da prestação de serviços assistências a saúde da população do Sistema Único de Saúde em todo Paraná.

II - O repasse de aludida contribuição financeira visa a equiparação parcial da defasagem financeira oriunda do cenário pandêmico e pós pandêmico, sendo específica, única e pontual, no contexto emergência atual.

Art. 3º A transferência dar-se de forma regular e automática aos respectivos Fundos Municipais de Saúde onde os prestadores de serviços estão localizados.

Parágrafo Único: Considerando que o modelo de rateio já se encontra definido na legislação, de modo que não é necessário fazer a adesão.

Art. 4º O recurso financeiro na forma de contribuição dar-se-á para cobertura de despesas das atividades de saúde, principalmente pelo fato que a COVID – 19 provocou uma inflação alta generalizada para aquisições de insumos, medicamentos, manutenção e outros, causando impactos diretamente aos prestadores de serviços do Sistema Único de Saúde.

Art. 5º O Fundo Estadual adotará as devidas medidas necessárias para a transferência regular e automática do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipais de Saúde na conta única de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde de cada Fundo Municipal de Saúde que fazem jus.

Art. 6º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

2

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublata.1doc.com.br/verificacao/0466-3f4e-3822-dbb8> e informe o código 0466-3f4e-3822-dbb8

Art. 7º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo no Sistema DIGISUS sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 8º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 9º A Secretaria de Estado da Saúde por meio da DGS – Diretoria de Gestão em Saúde poderá em qualquer tempo solicitar documentações comprobatórias para atender aos Órgãos de Controle interno e externo.

Art. 10º As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando constatado pagamento de despesas alheias à área de saúde.

Art. 11º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, no exercício de 2022, devendo onerar o seguinte Programa: Saúde Inovadora para um Paraná Inovador.

I - Ação: Transferência de recursos para o Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade

II - Projeto Atividade: 6485

III - Elemento de Despesas: 3341.4120

IV - Fonte 100

V - Função: 10 Sub Função: 302

Art. 12º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

Curitiba, 22 de dezembro de 2022.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
131955	TOLEDO	08.885.072/0001-75	R\$ 204.605,19
CNES	ESTABELECIMENTO		VALOR
9462694	LABORATORIO BIOMAI		R\$ 35.090,29
3216772	LABORATORIO PADRE JOSE ANCHIETA		R\$ 99.280,70
3031519	UNIVERSIDADE PARANAENSE UNIPAR		R\$ 70.234,20

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
132050	UBIRATÃ	09.254.084/0001-64	R\$ 162.106,18
CNES	ESTABELECIMENTO		VALOR
2733633	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA CASA DE UBIRATA ASCAU		R\$ 132.257,86
3589773	ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL JESUS MENINO		R\$ 17.366,67
9988467	LEONOR BARBOSA ROSSETTO LABORATORIO LABCENTER		R\$ 5.844,20
2733935	LABORATORIO BIOCLINICO MIGUEL		R\$ 6.637,45

CÓDIGO CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	CNPJ	VALOR TOTAL REPASSE
131964	UMUARAMA	08.931.506/0001-26	R\$ 3.421.631,11
CNES	ESTABELECIMENTO		VALOR
3271943	APAE DE UMUARAMA		R\$ 43.538,88
2679736	ASSOCIACAO BENEFICENTE SAO FRANCISCO DE ASSIS		R\$ 580.565,67
9993223	AVANTE CLINICA MEDICA		R\$ 6.747,70
7848048	BIOPREV ANALISES CLINICAS LTDA ME		R\$ 51.605,57
5937884	CARD RADIODIAGNOSTICO		R\$ 5.886,01
2594420	ZUKOVSKI CIA LTDA - CENTRO DIAGNOSTICO POR IMAGEM		R\$ 19.531,18
2620642	CLINICA EQUILIBRIO		R\$ 7.134,20
2594358	CLINICA SANTA CRUZ		R\$ 349.415,51
2594307	FISICLIN CLINICA DE FISIOTERAPIA		R\$ 6.991,77
5757711	HOSPITAL DE OLHOS DE UMUARAMA		R\$ 141.694,62
2594412	INSTITUTO DO RIM		R\$ 526.282,01
2594366	INSTITUTO NOSSA SENHORA APARECIDA		R\$ 632.068,64
3057305	KORPO CLINICA DE FISIOTERAPIA		R\$ 7.035,05
7263775	LAB EXAME LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS		R\$ 12.877,63
2877252	LABORATORIO BOM JESUS		R\$ 9.119,32

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0466-3f4e-3822-dbb8>

21

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ RG: 7.568.918-7		REGISTRO GERAL: 7.568.918-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/04/2014	
 POLEGAR DIREITO		NOME: VILMA DOS SANTOS GUIMARÃES	
		FILIAÇÃO: MANOEL DE JESUS GUIMARÃES JULINDA DOS SANTOS GUIMARÃES	
		NATURALIDADE: UBITATÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 14/04/1977	
		DOC. ORIGEM: COMARCA=UBIRATÁ/PR, DA SEDE C.NASC=2054, LIVRO=3A, FOLHA=127	
		CPF: 026.826.159-88	
		CURITIBA/PR	
ASSINATURA DO TITULAR		ASSINATURA DO DIRETOR	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

Assinado por 2 pessoas: ROZELENA FÁTIMA VIEIRA e LILIAN WELZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0466-3F4E-3822-DBB8> e informe o código 0466-3F4E-3822-DBB8





TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO: 172/2023

OBJETO: Repasse de recursos para APAE referente à Resolução SESA 875/2022.

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA DE SAÚDE

SERVIDORA: Rozelena de Fátima Vieira

CARGO/ FUNÇÃO: Chefe da Divisão de Administração da Saúde

SETOR DE LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde

FONE DE CONTATO: (44) 3543 3448

Ubatuba, 23 de março de 2023.

Assinatura do fiscal do contrato



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0466-3F4E-3822-DDB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ROZELENA FÁTIMA VIEIRA (CPF 592.XXX.XXX-34) em 23/03/2023 14:50:41 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LILIAN WELZ (CPF 036.XXX.XXX-37) em 27/03/2023 15:53:32 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/0466-3F4E-3822-DDB8>

Proc. Administrativo 1- 015/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: SEMAD-DCOM - Divisão de Compras

Data: 23/03/2023 às 14:42:08

Por ser solicitação específica não cabe licitação global, encaminhada.

—
Viviane C. Ciciliato Retamero
Assistente administrativo

Proc. Administrativo 2- 015/2023

De: Rozelena V. - SEMSA-DAS

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 23/03/2023 às 14:52:38

assinado

—

Rozelena Fátima Vieira

Chefe de Divisão de adm da saúde

Proc. Administrativo 3- 015/2023

De: Marcelo R. - SEMAD-DCOM

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 23/03/2023 às 15:12:06

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

—

Marcelo Oliveira Rinaldi

Divisão de Compras

Secretaria de Administração

Proc. Administrativo 4- 015/2023

De: Silvana M. - SEMFIP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 24/03/2023 às 08:40:57

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-DCOM, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

Inex. Apae

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

—
Silvana de Abreu Moura

Secretária das Finanças e Planejamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B7D-5BA6-F148-E824

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SILVANA DE ABREU MOURA (CPF 023.XXX.XXX-33) em 24/03/2023 08:41:23 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 24/03/2023 09:56:13 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/3B7D-5BA6-F148-E824>

Proc. Administrativo 5- 015/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 28/03/2023 às 10:54:59

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Setores envolvidos:

GP, SEMAD-DCOM, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

Inex. Apae

Autorizo.

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo 6- 015/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 28/03/2023 às 11:05:49

—
Cristiane Fatima Zolin
Contadora

Proc. Administrativo 7- 015/2023

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 11/04/2023 às 14:41:42

Solicito informações acerca do andamento deste processo.

—

Viviane A. de Souza

Administrativo Sec. Saúde

Proc. Administrativo 8- 015/2023

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 17/04/2023 às 11:40:00

Reiterando informações acerca do andamento deste processo.

—

Viviane A. de Souza

Administrativo Sec. Saúde

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 18/04/2023 às 15:00:11

Sobre a requisição, questiona-se a secretaria sobre alguns pontos:

1) Sobre a forma de repasse do recurso, na pesquisa que fizemos não está suficientemente claro como isso deve ser feito. A resolução 875/2022 tem como base o decreto 12.888/2022, o qual estabelece no art 4º:

Art. 4º ...

1º O repasse ocorrerá via transferência fundo a fundo para os municípios gestores dos recursos do teto MAC Federal, que deverão repassar o valor aos seus prestadores de forma análoga à ser realizada pela SESA.

2º O repasse ocorrerá via formalização de convênio com a Secretaria de Estado de Saúde – SESA para os prestadores sem fins lucrativos sob gestão estadual.

O parágrafo primeiro diz que o município deve repassar os valores de forma análoga à realizada pela SESA, e o parágrafo segundo diz que a SESA vai realizar o repasse mediante convênio, para os prestadores sob gestão estadual.

Ainda, no link <https://www.femipa.org.br/noticias/sesa-divulga-instrucoes-de-convenios-para-repasse-de-valores/>, há o seguinte trecho:

“os hospitais e afins que estejam localizados em municípios sob gestão plena deverão **conveniar** diretamente com o ente municipal.

Dessa forma, a maneira correta para o município fazer o repasse à APAE seria mediante convênio? Se for, serão necessários alguns documentos adicionais para a inexigibilidade, como por exemplo o plano de trabalho e o plano de aplicação.

Vocês têm algum documento adicional que esclareça esse ponto?

2) Caso o repasse seja mediante convênio, faremos um contrato ou documento equivalente. Caso não seja mediante convênio, podemos dispensar o contrato e fazer apenas o termo de inexigibilidade, em virtude de o repasse ser em parcela única, ou a secretaria de saúde quer que seja formalizado contrato?

3) Sobre a prestação de contas, prevista nas condições de execução, a entidade vai precisar prestar contas em algum sistema eletrônico, ou vai prestar contas apenas para o município mesmo?

Ainda, não é importante detalhar melhor como será esse processo, indicando os documentos que devem ser apresentados (relatórios, notas fiscais, comprovantes bancários, etc)?

4) Finalmente, nas condições de pagamento, diz-se que o pagamento vai ocorrer após emissão de nota fiscal. Como seria em relação a emissão de nota fiscal? Pois se trata apenas de transferência de recurso...

—

Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 18/04/2023 às 16:15:36

Realmente houve muita discussão entre os gestores sobre o assunto. Por fim, a SESA deixou os municípios com gestão plena por conta própria.

1) O instrumento adequado para contratação de município com entidade de saúde é o contrato de gestão, igual já temos com a Santa Casa e a própria APAE, porém um contrato de gestão envolve a contraprestação de serviços. No presente caso o recurso é um auxílio, então não podemos exigir serviços para justificar o pagamento. Quanto ao plano de aplicação, podemos incluir sim, pois a entidade já tem destino certo para o recurso, posso solicitar para anexarmos ao processo.

2) Não há necessidade de contrato, pois é parcela única, sem contrapartida, sem obrigações posteriores.

3) A prestação de contas será exclusivamente para o município através do Plano de Aplicação, relatórios e afins. Por sua vez, o município prestará contas desse repasse no Relatório Anual de Gestão.

4) A definição "nota fiscal" realmente está incorreta. A entidade apresentará recibo.

—

Viviane A. de Souza

Administrativo Sec. Saúde

Proc. Administrativo 11- 015/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 25/04/2023 às 15:15:55

—
Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 12- 015/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 25/04/2023 às 15:18:54

Solicitamos parecer jurídico referente à minuta de termo de inexigibilidade, conforme documentos apresentados

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

MINUTA_TERMOS_DE_INEXIGIBILIDADE.pdf

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: XXXX/2023.

2. OBJETO: Repasse de recursos para APAE referente à Resolução SESA 875/2022

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR (A): Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubatuba, inscrita no CNPJ nº 77.845.287/0001-85, com sede na Avenida João Medeiros, S/N, Área Industrial I, Ubatuba -PR.

5. VALOR: R\$-17.366,67 (Dezessete mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: XX/XX/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, XX de XXXXXXXX de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo 13- 015/2023

De: Viviane S. - SEMSA-DAS

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 27/04/2023 às 13:31:54

Segue Plano de Trabalho de aplicação dos recursos para complementar a instrução do processo.

—
Viviane A. de Souza
Administrativo Sec. Saúde

Anexos:

Plano_de_Trabalho_APAE.pdf



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

ESCOLA JESUS MENINO - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais,
na modalidade de Educação Especial

PLANO DE TRABALHO

1. Identificação proponente

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
CNPJ: 77.845.287/0001-85
Endereço: Avenida João Medeiros – área industrial nº 01
CEP: 85.440-000
Cidade/Estado: Ubatã/PR
Telefone: (44) 35431569
E-mail: apaeubirata@hotmail.com
Site: ubirata.apaepr.org.br

Nome do representante legal (Presidente): Vilma dos Santos Guimarães
CPF: 026.826.159-88
RG: 7.568.918-7 Data da Expedição: 22/04/2014 Órgão Expedidor: SSP-PR
Telefone: (44) 991424365
Endereço do representante legal (Presidente): Rua Moacir Carmona Fogaça nº 416
CEP: 85.440-000
Cidade/Estado: Ubatã/PR
E-mail: vilsangui@hotmail.com

2. Título do Projeto

Projeto de solicitação de recursos financeiros para reforma de 3 salas nas dependências da Escola Jesus Menino, mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubatã, onde serão realizados os atendimentos da equipe técnica (fonoaudiologia, fisioterapia e terapia ocupacional).

3. Dados Gerais da parceria

Vigência:	01/05/2023 a 31/12/2023	
Valores:	Total:	R\$ 17.366,00
	Repasse:	R\$ 17.366,00

Avenida João Medeiros – Área Industrial nº 01 – UBIRATÃ/PR
CNPJ nº 77.845.287/0001-85 FONE/FAX: (44) 3543 1569 E-mail: apaeubirata@hotmail.com



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

ESCOLA JESUS MENINO - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais,
na modalidade de Educação Especial

4. Descrição do Projeto

Objetivo Geral do Projeto:

Buscar parceria com a Prefeitura Municipal de Ubatã por meio da Secretaria Municipal de Saúde para melhoria no espaço físico da escola por meio do pagamento parcial da mão-de-obra da reforma das salas de atendimento da equipe técnica.

5. Responsável técnico pelo Projeto

Nome: Jodmar Bravo Wieczorek

CPF: 000.328.929-00

RG: 6.528.540-1

Data da Expedição: 01/02/2013

Órgão Expedidor: SSP/PR

Telefone: (44) 99818-6825

Endereço do responsável: Avenida João Medeiros nº 2200

CEP: 85.440-000 Cidade/Estado: Ubatã/PR E-mail: jodmar_bravow@hotmail.com

6. Resumo do Projeto

Nas escolas especiais, conforme a legislação educacional vigente (LDB-1996 e outras) ocorre a Educação Básica, nas etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais constituída com base em diretrizes educacionais próprias e com ações de colocação no mundo do trabalho.

Concomitantemente, as escolas especiais possuem o atendimento especializado, por meio da ação inter e multiprofissional, com um quadro de profissionais composto por psicólogo, assistente social, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional e médicos.

O presente projeto tem por objetivo a destinação de recursos financeiros por meio da Secretaria Municipal de Saúde à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubatã, entidade mantenedora da Escola Jesus Menino para a execução da reforma das salas que serão utilizadas pela equipe técnica garantindo um ambiente físico de acordo com as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente.

A APAE tem como meta oferecer atendimento especializado na área de assistência social, educação, saúde, esporte e lazer das pessoas com deficiência intelectual, assegurando condições especiais para o pleno desenvolvimento educacional e na defesa e garantia de seus direitos, além do apoio às famílias.

Serão beneficiadas aproximadamente 158 pessoas com Deficiência Intelectual, Múltipla

Avenida João Medeiros – Área Industrial nº 01 – UBATÃ/PR

CNPJ nº 77.845.287/0001-85 FONE/FAX: (44) 3543 1569 E-mail: apaeubirata@hotmail.com



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

ESCOLA JESUS MENINO - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais,
na modalidade de Educação Especial

Deficiência e/ou Transtornos Globais do Desenvolvimento atendidos pela instituição.

É importante ressaltar que a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é uma associação civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, e que atualmente se mantém através de parcerias com a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, Prefeitura Municipal de Ubatatã/Pr., SUS - Sistema Único de Saúde, promoções, apoio de Clubes de Serviços como Lions Clube e Loja Maçônica e parcerias com comunidade, ou seja, associados e doações. Elabora ainda Projetos Sociais para obtenção de recursos financeiros, para a manutenção e aquisição de equipamentos de modo geral.

7. Justificativa

O município de Ubatatã, também enfrenta problemas como a maioria das cidades brasileira, como o desemprego, desintegração familiar, decadência de valores, crises econômicas, políticas, questões ambientais entre outras, dificuldades essas que vem desencadeando uma série de problemas que só poderão ser superados através do trabalho contínuo e conjunto.

A comunidade tem como suporte atividades agropecuárias e um abatedouro de aves, gerando empregos diretos e indiretos, fomentando o comércio e a construção civil. Conta com variações quanto à escolaridade, com baixa formação superior e com índices de analfabetismo, o que leva a ter reflexos quanto à mão de obra qualificada. As condições de moradia, lazer e cultura mostram-se diversificadas, devido às diferenças culturais, econômicas e sociais.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubatatã ao longo de sua história foi acumulando experiência na educação especial, na área de deficiência intelectual com relação ao ensino currículo e organização escolar para atender as pessoas com deficiência intelectual e múltiplas deficiências. Essa nossa história reafirma o compromisso com as pessoas com necessidades especiais e seus familiares; como instituição formadora de cidadania, nos capacitando a ampliar nosso campo de atuação.

E apoiados no firme propósito de lutar sempre pelo bem-estar do aluno em seu amplo desenvolvimento e considerando que o espaço físico adequado é um elemento de apoio ao processo de ensino e aprendizagem e com a escassez dos recursos financeiros e diversas as dificuldades enfrentadas, justificamos a presente solicitação.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

ESCOLA JESUS MENINO - Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos Iniciais,
na modalidade de Educação Especial

8. Meta

Garantir os direitos da pessoa com Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiência e Transtorno Global do Desenvolvimento, em um ambiente adequado, beneficiando os alunos da Escola Jesus Menino – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na modalidade de Educação Especial, mantida por esta entidade.

9. Cronograma de Desembolso

9.1 Etapas e Cronograma

Etapa e/ou Fase	Exercício 2023	Valor da Etapa ou Fase
Pagamento parcial da mão-de-obra da reforma das salas para atendimento da equipe técnica	01/05/2023 a 31/12/2023	R\$ 17.366,00

9.2 Cronograma

Mês	Valor
Maio	R\$ 17.366,00
Total Geral:	R\$ 17.366,00


VILMA DOS SANTOS GUIMARÃES
PRESIDENTE

Avenida João Medeiros – Área Industrial nº 01 – UBIRATÃ/PR
CNPJ nº 77.845.287/0001-85 FONE/FAX: (44) 3543 1569 E-mail: apaeubirata@hotmail.com

Proc. Administrativo 14- 015/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 03/05/2023 às 10:38:42

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD-DCOM, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DAS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT

Inex. Apae

Segue parecer jurídico.

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_172_2023_repasse_Apae_inex.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 172/2023.

OBJETO: Repasse de recurso para APAE referente a resolução SESA/2022.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da minuta do termo de inexigibilidade e modalidade do processo licitatório referente ao repasse de recurso para APAE, referente a resolução SESA/2022.

Foi informada a dotação orçamentária correspondente, a previsão dos recursos financeiros para o custeio da despesa foi confirmada pela Secretaria responsável e a continuidade do processo foi autorizada pelo Prefeito.

É o relatório.

As contratações públicas devem ser antecedidas de processo licitatório, pelo qual o administrador escolherá proposta mais vantajosa ao interesse público, consoante estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portando, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações. Esse procedimento administrativo preparatório de um contrato a ser celebrado entre a Municipalidade e os particulares é o que se denomina de “Licitação”, onde se assegure igualdade de condições a todos os concorrentes.

Contudo, a própria Constituição da República acolheu a presunção de que a prévia licitação à contratação é mais vantajosa para Administração Pública e, em 21 de junho de

1993, foi editada a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentando o dispositivo constitucional acima transcrito.

O administrativista Hely Lopes Meirelles preleciona que “*a Licitação é o procedimento mediante o qual a Administração seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse*” (Direito Administrativo Brasileiro, 38ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012, p. 287).

A licitação é a regra para a Administração Pública, entretendo a própria Lei nº 8.666/93 apresenta as exceções.

A lei de licitações, como ressalva à obrigação de licitar, estabelece hipóteses de contratação direta por meio de processo de dispensa e inexigibilidade.

Os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, embora não exijam o cumprimento de etapas formais próprias num processo de licitação, devem obediência aos princípios básicos que norteiam a atuação da Administração Pública, dentre os quais se tem a legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade.

Inexigibilidade de licitação traduz a possibilidade de que a Administração celebre um contrato diretamente, sem o processo de licitação.

As hipóteses de inexigibilidade são trazidas pela Lei nº 8.666/93 em seu art. 25, em um rol exemplificativo.

Importa esclarecer que a licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, dispostas na lei, que se revelem inviabilizadoras de competição.

O art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 estabelece que “é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição [...]”.

As declarações e justificativas para contratação encontram-se anexas a requisição e nos leva a crer que a modalidade pretendida é a que mais se amolda ao caso em comento, dada a singularidade do objeto.

É indispensável a apresentação, no processo de inexigibilidade, da justificativa do processo da contratação nos moldes do art. 26, p.ú. da Lei nº 8.666/93, requisito cumprido nessa demanda.

Também deverá a Administração Pública se atentar aos outros requisitos, tais como a verificação da necessidade e conveniência da contratação, a existência de recursos financeiros, o cumprimento dos requisitos de habilitação pelo interessado e a verificação da razoabilidade do preço em comparação aos preços que são praticados no mercado.

O Setor Jurídico ressalta que não realizou a análise dos documentos específicos, como as certidões e licenças, vez que a análise de tal documentação e verificação de habilitação deverá ser realizada no próprio processo de inexigibilidade, cabendo a essa assessoria jurídica analisar a situação colocada sob apreciação no que tange a modalidade

de licitação e as minutas dos contratos e termo de inexigibilidade, para aferir se estas estão de acordo com as disposições legais.

Em síntese, o cenário evidenciado na justificativa apresentada pela Secretaria solicitante, denota a inviabilidade de competição. Tal justificativa apresenta o prisma fático do caso in comento, cabendo ao setor jurídico tão somente realizar a subsunção do fato a norma.

Alertamos, novamente, sob a necessidade de que sejam atendidas as condições elencadas no art. 26 e 40 da Lei 8.666/93, e de que o objeto da referida contratação seja delineado de forma clara.

Ressalta-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade, fracionamento ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo presente parecer cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Com relação à minuta do contrato e do termo de inexigibilidade trazido à colação para análise, tem-se que os mesmos estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, razão pela qual não há óbice ao prosseguimento do procedimento.

Diante do exposto, entendo que a presente contratação configura hipótese de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade competente.

É o parecer.

Ubiratã, 03 de maio de 2023.

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 59E2-D8E0-DC8D-CDE7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 03/05/2023 10:39:11 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/59E2-D8E0-DC8D-CDE7>

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 03/05/2023 às 11:25:27

Certidões negativas atualizadas

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

certidao_municipal_APAE.pdf

Consulta_Regularidade_do_Empregador_APAE.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

3728/2023

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: ASSOC.PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS UBIRATÃ-APAE
CPF/CNPJ...: 77.845.287/0001-85
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE:02/06/2023

Código de Autenticidade: 58061298058061

UBIRATÃ EM 03/05/2023

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77.845.287/0001-85

Razão

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATA

Social:

Endereço:

AV JOAO MEDEIROS SN AREA INDUSTRIAL 01 / CENTRO / UBIRATA / PR
/ 85440-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/04/2023 a 18/05/2023

Certificação Número: 2023041902205586949888

Informação obtida em 03/05/2023 11:23:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Proc. Administrativo (Nota interna 03/05/2023 11:27) 015/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 03/05/2023 às 11:27:36

—
Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Anexos:

Cadastro_de_restricoes_ao_direito_de_contratar_com_a_Administracao_Publica.pdf

ConsultaConsolidada.pdf



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 77845287000185

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/05/2023 11:26:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE UBIRATA
CNPJ: 77.845.287/0001-85

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Proc. Administrativo 15- 015/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 03/05/2023 às 11:45:28

Termo de inexigibilidade encaminhado para assinatura

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 16- 015/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 03/05/2023 às 13:43:56

Termo assinado, segue para publicação

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

TERMO_DE_INEXIGIBILIDADE_23_APAE_ASSINADO.pdf

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6073/2023.

2. OBJETO: Repasse de recursos para APAE referente à Resolução SESA 875/2022

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR (A): Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubatuba, inscrita no CNPJ nº 77.845.287/0001-85, com sede na Avenida João Medeiros, S/N, Área Industrial I, Ubatuba -PR.

5. VALOR: R\$-17.366,67 (Dezessete mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 03/05/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de maio de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.05.03
11:54:47 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo 17- 015/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-DCOM - Divisão de Compras

Data: 04/05/2023 às 08:16:18

Setores (CC):

SEMAD-DCOM, SEMAD-SP

Termo publicado

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

publicacao_jornal.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.757- ANO: XVIII

Página 5 de 6

www.ubirata.pr.gov.br**PORTARIA Nº 285, DE 3 DE MAIO DE 2023**

Concede licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 2 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a servidora Simone dos Santos Coelho, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, com efeitos retroativos a 02/05/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6074/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇAS PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 17 de maio de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 17 de maio de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 03 de maio de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6075/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS PARA UTILIZAÇÃO NOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 17 de maio de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 17 de maio de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 03 de maio de 2023.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6072/2023.

2. OBJETO: Aquisição de cesto fibra aéreo para o caminhão da iluminação pública.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR: ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.930.262/0001-06, com sede na Rodovia Cristovão Pereira de Abreu – RS 030, nº 195, bairro Passos dos Ramos, na Cidade de Santo Antônio da Patrulha – RS.

5. VALOR: R\$-5.720,60 (Cinco Mil Setecentos e Vinte Reais e Sessenta centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 03/05/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de maio de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6073/2023.

2. OBJETO: Repasse de recursos para APAE referente à Resolução SESA 875/2022

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, Caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR (A): Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Ubatuba, inscrita no CNPJ nº 77.845.287/0001-85, com sede na Avenida João Medeiros, S/N, Área Industrial I, Ubatuba -PR.

5. VALOR: R\$-17.366,67 (Dezessete mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 03/05/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de maio de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6076/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de suporte técnico e manutenção mensal para ferramenta de gestão e controle do sistema Engegov – Governança e obras públicas, destinado à Secretaria de obras.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.